

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO 003/2015

DISPÕE SOBRE O ACOLHIMENTO DO
PARECER PRÉVIO DO TCE-PR QUE DECIDIU
PELA REPROVAÇÃO DAS CONTAS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O ANO DE
2012.

Joel Jacob Müller, Vereador presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais:

Considerando o contido na análise dos autos 194720/2013 TCE PR, e a minuciosa análise exarada no acórdão do parecer prévio 267/2014, o qual julgou irregulares as contas do Sr. Ivanor Dacheri, prefeito municipal, para o exercício de 2012, com a aplicação de multa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente da Mesa Diretora, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica reprovada nos termos da Lei Orgânica Municipal as contas do Poder Executivo do Município de General Carneiro referente ao exercício financeiro do ano de 2012, da gestão de responsabilidade do senhor Ivanor Dacheri, conforme orientação do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná constante do acórdão 267/2014 exarado nos autos do processo 194720/2013 de prestação de contas, o qual reprovou as contas do exercício de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2015.

JOEL JACOB MÜLLER
Presidente

Esse texto não substitui o conteúdo publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2015. Edição 0898. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o **Código Identificador:** 2279BB81 no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>